



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXII • Nº 2309 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Serviço Público intensifica força-tarefa após fortes chuvas em Angra

Equipes atuam em oito bairros com limpeza de vias, desobstrução de ralos e operação de máquinas pesadas

Nesta terça-feira, 24 de fevereiro, a Prefeitura de Angra dos Reis segue mobilizada para reduzir os impactos causados pelas fortes chuvas que atingiram o município nos últimos dias. Em três dias, a cidade registrou um acumulado superior a 200 milímetros de chuva. Diante desse cenário, as equipes da Secretaria Executiva de Serviço Público concentram esforços em oito bairros mais afetados: Belém, Campo Belo, Japuiba, Morro da Cruz, Enseada, Areal, Banqueta e Nova Angra.

As ações incluem limpeza de vias, retirada de resíduos trazidos pela enxurrada e desobstrução de ralos e redes de águas pluviais, para melhorar o escoamento e reduzir riscos de novos alagamentos. Para acelerar o trabalho, a Prefeitura mobilizou uma grande estrutura operacional: cinco retroescavadeiras, quatro caminhões-toco, um caminhão vacol, três caminhões-pipa, quatro hidrojatos, além de outras máquinas e equipamentos essenciais. Cerca de 50 pessoas atuam nas ações.

— Nossas equipes estão nas ruas desde as primeiras



horas, trabalhando sem parar para restabelecer a normalidade nos bairros mais atingidos. Mobilizamos maquinário pesado e reforçamos o efetivo para agilizar a limpeza, a desobstrução de ralos e a retirada de resíduos trazidos pela chuva. O objetivo é garantir segurança, fluidez e tranquilidade para a população. Mesmo com a previsão de mais chuvas, continuamos atentos e preparados para responder a todas as demandas – reforçou o secretário de Desenvolvimento Regional, Ricardo Ferreira.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

MARLENE PONCIANO
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Secretário de Parcerias e Inovação Tecnológica

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

MARCOS SANTOS ROCHA
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ERRATA

Na publicação da Resolução Conjunta SSA/SOH n° 004/2026 de 06 de fevereiro de 2026, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição n° 2.301, de 10 de fevereiro de 2026, página 4,

ONDE SE LÊ:

“O SECRETÁRIO DE SAÚDE e o SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 4.145, de 29 de dezembro de 2025, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2026, o Decreto n° 14.533, de 29 de dezembro de 2025, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias – QDDO e o Decreto n° 14.135, de 23 de maio de 2025, que dispõe sobre a Descentralização Orçamentária Parcial de Execução de Créditos.”

LEIA-SE:

“O SECRETÁRIO DE SAÚDE e o SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 4.541, de 29 de dezembro de 2025, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2026, o Decreto n° 14.533, de 29 de dezembro de 2025, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias – QDDO e o Decreto n° 14.135, de 23 de maio de 2025, que dispõe sobre a Descentralização Orçamentária Parcial de Execução de Créditos “

ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

PORTARIA N° 001/2026

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria n° 008/2025, publicada em 01 de janeiro de 2025, na Edição n° 2034 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o artigo 23, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Designar a servidora Geni Araújo Lira, matrícula n° 32743 e CPF n° 289.788.67*-**, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do seguinte processo:

Processo n° SEI-2026-04000037 — Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos recreativos, equipamentos de lazer e prestação de serviços de recreação, incluindo montagem, operação, disponibilização de monitores e desmontagem, para atendimento ao público durante a realização para evento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Designar o servidor Felipe Campos Voto, matrícula n° 17415 e CPF n° 082.446.46*-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

23 DE FEVEREIRO DE 2026

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 006/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA GTHUR LOGÍSTICA LTDA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA NO DESPACHO SEI N° 01014961, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º SEI-2024-16001351, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, n° 186 – Centro - Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.900-901, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, Sr. DOUGLAS FERREIRA BARBOSA, Matrícula 7058229, com competência delegada através do Decreto Municipal n° 13.910/2025, resolve APOSTILAR o CONTRATO n° 006/2025, com fundamento no art. 104 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constituem objeto do presente termo, as alterações, do órgão gestor e da fonte de recurso de custeio da despesa referente ao contrato de prestação de serviços n° 006/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR E DA FONTE DE RECURSO

Fica alterado o órgão gestor do contrato de prestação de serviços n° 006/2025 para Secretaria Municipal de Angra dos Reis, CNPJ 29.172.467/0001-09; e Fica alterada a fonte de recurso de custeio da despesa, passando da fonte “15010009 – Outros Recursos Não Vinculados” para a fonte “15000000 - Recursos Ordinários”, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retro-mencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

ANGRA DOS REIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 006/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA GTHUR LOGÍSTICA LTDA.

OBJETO: Constituem objeto do presente termo, as alterações, do órgão gestor e da fonte de recurso de custeio da despesa referente ao contrato de prestação de serviços n° 006/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Com fundamento no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ALTERAÇÕES: Fica alterado o órgão gestor do contrato de prestação de serviços nº 006/2025 para Secretaria Municipal de Angra dos Reis, CNPJ 29.172.467/0001-09; e Fica alterada a fonte de recurso de custeio da despesa, passando da fonte “15010009 – Outros Recursos Não Vinculados” para a fonte “15000000 - Recursos Ordinários”, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2026.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Segurança Pública no despacho SEI Nº 01014961, constante do processo administrativo N.º SEI-2024-16001351.

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2026

ANGRA DOS REIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E SUPLENTE

PORTARIA Nº 002/2026/SAAP

O SECRETÁRIO INTERINO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 1826/2026, publicada em 18 de dezembro de 2025, na Edição nº 2265 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente o artigo 117, que dispõe sobre a fiscalização e a gestão de contratos administrativos e o Decreto nº13.352, de 29/12/2023.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor Manoel Carlos Pinto da Costa Netto, Assessor Técnico de Operações Agrícolas, Matrícula 33.594, da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, para acompanhar e fiscalizar como Titular o fornecimento de sementes de hortaliças diversas para Programa de Hortas Escolares e Comunitárias Domésticas, referente ao Processo SEI Nº 2025-02000583, celebrado entre Município de Angra dos Reis e as empresas GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME, CNPJ: 07.XXX.XXX/0001-07 e W DAS N FARIA LTDA / CNPJ: 35.XXX.XXX/0001-10.

Art. 2º. Fica designado o servidor Willys Ferreira de Araújo Júnior, matrícula 30.153, Coordenador Técnico de Operações Agrícola, da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, para acompanhar e fiscalizar, como Suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCELO TAVARES DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 026/2026/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. MARCOS SANTOS ROCHA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando Chamamento Público nº 005/2021 e o Contrato nº 008/2022/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e AQUÁTICA SAÚDE E MOVIMENTO LTDA, firmado em 01/02/2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora JULIANA HENRIQUES DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 31570 para exercer a gestão do contrato nº 008/2022/SSA, processo nº 2021018673, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE HIDROTERAPIA, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (RMS) DE ANGRA DOS REIS.

Art. 2º – Fica designada a servidora ALINE FIGUEIREDO O. MANSUR, matrícula nº 11645, para exercer a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designada a servidora MILIÁ PINTO DA NÓBREGA, matrícula nº 13148, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º – Fica designada a servidora DÉBORA ROCHA, matrícula nº 24256, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19/12/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA N° 027/2026/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. MARCOS SANTOS ROCHA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato n° 097/2022/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a empresa JVA SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA, firmado em 13/06/2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora JULIANA HENRIQUES DOS SANTOS SOARES, matrícula n° 31570, para exercer a gestão do contrato n° 097/2022/SSA, processo n° 2021022249, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO POR MEIO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

Art. 2º – Fica designado o servidor JOSÉ SAMUEL DA SILVA, matrícula n° 4502445, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designada a servidora MILIÁ PINTO DA NÓBREGA, matrícula n° 13148, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º – Fica designada a servidora MAYARA ATHANÁZIO DIOGO, matrícula n° 4500214, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19/12/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA N° 028/2026/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. MARCOS SANTOS ROCHA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato n° 052/2022/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTE LTDA, firmado em 28/03/2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora JULIANA HENRIQUES DOS SANTOS SOARES, matrícula n° 31570, para exercer a gestão do contrato n° 052/2022/SSA, processo n° 2021025032, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO QUE DISPONIBILIZE, PARA AQUISIÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, BILHETES DE PASSAGENS PARA OS ITINERÁRIOS QUE CUBRAM O PERCURSO DE IDA E VOLTA, PARTINDO DE ANGRA DOS REIS PARA SÃO PAULO (CAPITAL).

Art. 2º – Ficam designadas as servidoras HAYNA REIS DE SOUZA LOPES, matrícula n° 4502440 e JANAÍNA MEDEIROS NASCIMENTO, matrícula n° 11816 para exercerem a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designada a servidora MILIÁ PINTO DA NÓBREGA, matrícula n° 13148, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º – Fica designada a servidora MAYARA ATHANÁZIO DIOGO, matrícula n° 4500214, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19/12/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA N° 029/2026/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. MARCOS SANTOS ROCHA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato n° 068/2020/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a J C DE JESUS EXAMES CARDIOLÓGICOS, firmado em 08/10/2020, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – fica designada a servidora JULIANA HENRIQUES DOS SANTOS SOARES, matrícula n° 31570, para exercer a gestão do contrato n° 068/2020/SSA, processo n° 2018011380, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES EM CARDIOLOGIA (MONITORAMENTO PELO SISTEMA DE HOLTER 24H - 3 CANAIS, MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA) DE ACORDO COM AS NORMAS PREVISTAS EM PORTARIAS MINISTERIAIS, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADULTOS REFERENCIADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (RMS) DE ANGRA DOS REIS.

Art. 2º – Ficam designadas as servidoras MAYARA ATHANÁSIO DIOGO, matrícula n° 4500214, e JOSÉ SAMUEL DA SILVA, matrícula n° 4502445, para exercerem a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designada a servidora MILIÁ PINTO DA NÓBREGA, matrícula n° 13148, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º – Fica designada a servidora CIRINÉIA BRAGA PIANO ESTOLANO, matrícula n° 20268, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 5º – Fica designado o servidor DIEGO LYRA SOARES, matrícula n° 18192, para exercer a Presidência da Comissão de fiscalização do contrato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19/12/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA N° 030/2026/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. MARCOS SANTOS ROCHA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Chamamento Público n° 002/2023/SSA e o Contrato n° 173/2023/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e CLÍNICA DE IMAGEM WINSTON DE ANDRADE LTDA, firmado em 25/08/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora JULIANA HENRIQUES DOS SANTOS SOARES, matrícula n° 31570, para exercer a gestão do contrato n° 173/2023/SSA, processo n° 2022021724, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGÉTICA DE COLUNA (VÉRTEBRAS LOMBARES) para atendimento dos munícipes referenciados pela Rede Municipal de Saúde/RMS de Angra dos Reis e pacientes referenciados por meio da Programação Pactuada integrada (PPI).

Art. 2º – Ficam designados os servidores JOSÉ SAMUEL DA SILVA, matrícula n° 4502445, e DIEGO LYRA SOARES, matrícula n° 18192, para exercerem a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designada a servidora MILIÁ PINTO DA NÓBREGA, matrícula n° 13148, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º – Fica designada a servidora MAYARA ATHANÁSIO DIOGO, matrícula n° 4500214, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19/12/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA N° 031/2026/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. MARCOS SANTOS ROCHA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Chamamento Público n° 007/2023/SSA e o Contrato n° 269/2023/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a ULTRAMED R. B. LTDA, firmado em 30/10/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora JULIANA HENRIQUE DOS SANTOS SOARES, matrícula n° 31570, para exercer a gestão do contrato n° 269/2023/SSA, processo n° 2022027080, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/RMS DE ANGRA DOS REIS E PACIENTES REFERENCIADOS POR MEIO DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI).

Art. 2º – Ficam designados os servidores MAYARA ATHANÁZIO DIOGO, matrícula n° 4500214, e JOSÉ SAMUEL DA SILVA, matrícula n° 4502445, para exercerem a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designada a servidora MILIÁ PINTO DA NÓBREGA, matrícula n° 13148, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º – Fica designado o servidor DIEGO LYRA SOARES, matrícula n° 18192, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º – Fica designada a servidora CIRINÉIA BRAGA PIANO ESTOLANO, matrícula n° 20268, para exercer a Presidência da Comissão de fiscalização do contrato.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19/12/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE**PORTARIA N° 032/2026/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. MARCOS SANTOS ROCHA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Chamamento Público n° 005/2023/SSA e o Contrato n° 278/2023/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e CENTRO MÉDICO NUCLEAR DE VOLTA REDONDA – CINTIMED LTDA, firmado em 07/11/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora JULIANA HENRIQUES DOS SANTOS SOARES, matrícula n° 31570, para exercer a gestão do Contrato n° 278/2023/SSA, processo n° 2023033381, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM NA ÁREA DE MEDICINA NUCLEAR IN VIVO – CINTILOGRAFIA – PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE ANGRA DOS REIS.

Art. 2º – Ficam designadas as servidoras HAYNA REIS DE SOUZA LOPES, matrícula n° 4502440, e JANAÍNA MEDEIROS NASCIMENTO, matrícula n° 11816, para exercerem a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designada a servidora MILIÁ PINTO DA NÓBREGA, matrícula n° 13148, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º – Fica designada a servidora MAYARA ATHANÁZIO DIOGO, matrícula n° 4500214, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19/12/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE**PORTARIA N° 033/2026/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. MARCOS SANTOS RO-

CHA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Chamamento Público nº 005/2023 e o Contrato nº 279/2023/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a BMX – VALE IMAGEM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, firmado em 07/11/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora JULIANA HENRIQUES DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 31570, para exercer a gestão do Contrato nº 279/2023/SSA, processo nº 2023033381, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM NA ÁREA DE MEDICINA NUCLEAR IN VIVO – CINTILOGRAFIA – PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE ANGRA DOS REIS.

Art. 2º – Ficam designadas as servidoras HAYNA REIS DE SOUZA LOPES, matrícula nº 4502440, e JANAÍNA MEDEIROS NASCIMENTO, matrícula nº 11816, para exercerem a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designada a servidora MILIÁ PINTO DA NÓBREGA, matrícula nº 13148, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º – Fica designada a servidora MAYARA ATHANÁZIO DIOGO, matrícula nº 4500214, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19/12/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 034/2026/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. MARCOS SANTOS ROCHA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando Chamamento Público nº 001/2025 e o Contrato nº 023/2026/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS atra-

vés da SECRETARIA DE SAÚDE, e CLINICA MANOEL DE SOUZA LIMA LTDA firmado em 12/02/2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora JULIANA HENRIQUES DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 31570 para exercer a gestão do contrato nº 023/2026/SSA, processo nº SEI-2025-15004957, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, EM CARÁTER AMBULATORIAL, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (RMS) DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ.

Art. 2º – Ficam designados os servidores JOSÉ SAMUEL DA SILVA, matrícula nº 4502445 e DIEGO LYRA SOARES, matrícula nº 18192 para exercerem a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designada a servidora MILIÁ PINTO DA NÓBREGA, matrícula nº 13148, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º – Fica designada a servidora MAYARA ATHANÁZIO DIOGO, matrícula nº 4500214, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 12/02/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 035/2026/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. MARCOS SANTOS ROCHA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Chamamento Público nº 004/2023/SSA e o Contrato nº 311/2023/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a J C DE JESUS EXAMES CARDIOLÓGICOS ME, firmado em 13/12/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora JULIANA HENRIQUES DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 31570, para exercer a gestão do Contrato nº 311/2023/SSA, processo nº 2022042125, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ENDOSCOPIA COMO ESTRATÉGIA DE ZERAR AS FILAS DE ESPERA.

Art. 2º – Ficam designadas as servidoras MAYARA ATHANÁZIO DIOGO, matrícula nº 4500214, e JOSÉ SAMUEL DA SILVA, matrícula nº 4502445, para exercerem a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designada a servidora MILIÁ PINTO DA NÓBREGA, matrícula nº 13148, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º – Fica designada a servidora CIRINÉIA BRAGA PIANO ESTOLANO, matrícula nº 20268, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º – Fica designado o servidor DIEGO LYRA SOARES, matrícula nº 18192, para exercer a presidência da Comissão de fiscalização do contrato.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19/12/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 036/2026/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. MARCOS SANTOS ROCHA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Chamamento Público nº 004/2023/SSA e o Contrato nº 327/2023/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e o CENTRO ENDOSCÓPICO BRAGA E VASCONCELOS LIMITADA, firmado em 27/12/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora JULIANA HENRIQUES DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 31570, para exercer a gestão do Contrato nº 327/2023/SSA, processo nº 2022042125, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA COMO ESTRATÉGIA DE ZERAR AS FILAS DE ESPERA.

Art. 2º – Ficam designadas as servidoras MAYARA ATHANÁZIO DIOGO, matrícula nº 4500214, e JOSÉ SAMUEL DA SILVA, matrícula nº 4502445, para exercerem a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designada a servidora MILIÁ PINTO DA NÓBREGA, matrícula nº 13148, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º – Fica designada a servidora CIRINÉIA BRAGA PIANO ESTOLANO, matrícula nº 20268, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º – Fica designado o servidor DIEGO LYRA SOARES, matrícula nº 18192, para exercer a presidência da Comissão de fiscalização do contrato.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19/12/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 037/2026/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. MARCOS SANTOS ROCHA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Chamamento Público nº 004/2023/SSA e o Contrato nº 328/2023/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a GASTROCLÍNICA CENTRO MÉDICO E ENDOSCÓPICO SUL FLUMINENSE LTDA, firmado em 27/12/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora JULIANA HENRIQUES

DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 31570, para exercer a gestão do Contrato nº 328/2023/SSA, processo nº 2022042125, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA COMO ESTRATÉGIA DE ZERAR AS FILAS DE ESPERA.

Art. 2º – Ficam designados os servidores MAYARA ATHANÁZIO DIOGO, matrícula nº 4500214, e JOSÉ SAMUEL DA SILVA, matrícula nº 4202445, para exercerem a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designada a servidora MILIÁ PINTO DA NÓBREGA, matrícula nº 13148, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º – Fica designada a servidora CIRINÉIA BRAGA PIANO ESTOLANO, matrícula nº 20268, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º – Fica designado o servidor DIEGO LYRA SOARES, matrícula nº 18192, para exercer a presidência da Comissão de fiscalização do contrato.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19/12/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA N° 038/2026/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. MARCOS SANTOS ROCHA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Chamamento Público nº 006/2023/SSA e o Contrato nº 330/2023/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a HUMANIZALAB LTDA, firmado em 27/12/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora JULIANA HENRIQUE DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 31570, para exercer a gestão

do Contrato nº 330/2023/SSA, processo nº 2023028162, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/RMS DE ANGRA DOS REIS/RJ, EM CARÁTER AMBULATORIAL, DE ACORDO COM AS NORMAS PREVISTAS NAS PORTARIAS MINISTERIAIS, PARA ATENDIMENTO DOS MUNÍCIPES REFERENCIADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (RMS) DE ANGRA DOS REIS E ATRAVÉS DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI).

Art. 2º – Ficam designados os servidores MIRELE FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 4500512, e VICENTE JOSÉ LEITÃO CRISTOMO JUNIOR, matrícula nº 4500326, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designada a servidora MILIÁ PINTO DA NÓBREGA, matrícula nº 13148, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º – Fica designada a servidora LUCIANA ROSSINOL SILVA, matrícula nº 4500255, para exercer a presidência da Comissão de fiscalização do contrato.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19/12/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA N° 039/2026/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. MARCOS SANTOS ROCHA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Termo de Inexigibilidade nº 002/2023/SSA e o Contrato nº 164/2023/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e ANGRARIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, firmado em 18/08/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora JULIANA HENRI-

QUES DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 31570, para exercer a gestão do Contrato nº 164/2023/SSA, processo nº 2023030379, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) EM UNIDADE HABILITADA/CREDENCIADA EM ANGRA DOS REIS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS (TRS-FIXA) PARA TRATAMENTO AMBULATORIAL E EM UNIDADE MÓVEL (TRS-MÓVEL), QUE VISA PROVER TRS AOS PACIENTES, ADULTOS E PEDIÁTRICOS, INTERNADOS NOS HOSPITAIS PRÓPRIOS E HOSPITAIS CONTRATUALIZADOS AO SUS DE ANGRA DOS REIS, QUE TENHAM INDICAÇÃO CLÍNICA E COM IMPEDIMENTO DESLOCAMENTO/REMOÇÃO PARA A TRS-FIXA. OS SERVIÇOS DE TRS, EM DIFERENTES MODALIDADES, VISAM ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS COM DOENÇA RENAL CRÔNICA, CRÔNICA AGUDIZADA OU AGUDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS/RMS E ÀQUELA A ELA REFERENCIADA POR MEIO DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA/PPI.

Art. 2º – Ficam designados os servidores MAYARA ATHANAZIO DIOGO, matrícula nº 4500214, e RICHELE DA ROCHA SALES SOURIAL, matrícula nº 33513, para exercerem a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designada a servidora LUCIANA ROSSINOL SILVA, matrícula nº 4500255, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º – Fica designada a servidora JOSÉ SAMUEL DA SILVA, matrícula nº 4502445 para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 5º – Fica designada a servidora MILIÁ PINTO DA NÓBREGA, matrícula nº 13148, para exercer a presidência da Comissão de fiscalização do contrato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19/12/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 040/2026/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. MARCOS SANTOS ROCHA no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Chamamento Público nº 007/2023/SSA e o Contrato nº 270/2023/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e CLÍNICA DE IMAGEM WINSTON DE ANDRADE LTDA, firmado em 30/10/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora JULIANA HENRIQUE DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 31570, para exercer a Gestão do Contrato nº 270/2023/SSA, processo nº 2022027080, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/RMS DE ANGRA DOS REIS E PACIENTES REFERENCIADOS POR MEIO DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI).

Art. 2º – Ficam designados os servidores MAYARA ATHANÁZIO DIOGO, matrícula nº 4500214, e JOSÉ SAMUEL DA SILVA, matrícula nº 4502445, para exercerem a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designada a servidora MILIÁ PINTO DA NÓBREGA, matrícula nº 13148, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º – Fica designado o servidor DIEGO LYRA SOARES, matrícula nº 18192, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º – Fica designada a servidora CIRINÉIA BRAGA PIANO ESTOLANO, matrícula nº 20268, para exercer a Presidência da Comissão de Fiscalização do contrato.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19/12/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 041/2026/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. MARCOS SANTOS ROCHA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Chamamento Público nº 006/2023/SSA e o Contrato nº 331/2023/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, firmado em 27/12/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora JULIANA HENRIQUE DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 31570, para exercer a gestão do Contrato nº 331/2023/SSA, processo nº 2023028162, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/RMS DE ANGRA DOS REIS/RJ, EM CARÁTER AMBULATORIAL, DE ACORDO COM AS NORMAS PREVISTAS NAS PORTARIAS MINISTERIAIS, PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (RMS) DE ANGRA DOS REIS E ATRAVÉS DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI).

Art. 2º – Ficam designados os servidores MIRELE FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 4500512, e VICENTE JOSÉ LEITÃO CRISTOMO JUNIOR, matrícula nº 4500326, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designada a servidora MILIÁ PINTO DA NÓBREGA, matrícula nº 13148, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º – Fica designada a servidora LUCIANA ROSSINOL SILVA, matrícula nº 4500255, para exercer a presidência da Comissão de fiscalização do contrato.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19/12/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
23 DE FEVEREIRO DE 2026.**MARCOS SANTOS ROCHA**
SECRETÁRIO DE SAÚDE**PORTARIA Nº 042/2026/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. MARCOS SANTOS ROCHA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 185/2022/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a COSTA VERDE TRANSPORTES LTDA, firmado em 03/10/2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – fica designada a servidora JULIANA HENRIQUES DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 31570, para exercer a gestão do contrato nº 185/2022/SSA, processo nº 2022034424, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO QUE DISPONIBILIZE, PARA AQUISIÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, BILHETES DE PASSAGENS PARA OS ITINERÁRIOS QUE CUBRAM O PERCURSO DE IDA E VOLTA, PARTINDO DE ANGRA DOS REIS PARA CAMPO GRANDE, NOVA IGUAÇU, RIO DE JANEIRO E NITERÓI E AINDA, DA VILA OPERÁRIA PARA RIO DE JANEIRO.

Art. 2º – Ficam designadas as servidoras HAYNA REIS DE SOUZA LOPES, matrícula nº 4502440 e JANAÍNA MEDEIROS NASCIMENTO, matrícula nº 11816 para exercerem a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designada a servidora MILIÁ PINTO DA NÓBREGA, matrícula nº 13148, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º – Fica designada a servidora MAYARA ATHANÁZIO DIOGO, matrícula nº 4500214, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19/12/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
23 DE FEVEREIRO DE 2026.**MARCOS SANTOS ROCHA**
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA N° 043/2026/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. MARCOS SANTOS ROCHA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato n° 232/2022/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a COLITUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, firmado em 14/12/2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora JULIANA HENRIQUES DOS SANTOS SOARES, matrícula n° 31853, para exercer a gestão do Contrato n° 232/2022/SSA, processo n° 2022037934, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO QUE DISPONIBILIZE, PARA AQUISIÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, BILHETES DE PASSAGENS PARA OS ITINERÁRIOS QUE CUBRAM O PERCURSO DE IDA E VOLTA, PARTINDO DE ANGRA DOS REIS E PARQUE MAMBUCABA PARA BARRA MANSA E VOLTA REDONDA.

Art. 2º – Ficam designadas as servidoras HAYNA REIS DE SOUZA LOPES, matrícula n° 4502440 e JANAÍNA MEDEIROS NASCIMENTO, matrícula n° 11816 para exercerem a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designada a servidora MILIÁ PINTO DA NÓBREGA, matrícula n° 13148, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º – Fica designada a servidora MAYARA ATHANÁZIO DIOGO, matrícula n° 4500214, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19/12/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA N° 080/2026/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das

atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI n° 2026-06000406, MEMORANDO SDSP/CTOPF N° 131.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor IGOR NEVES TEIXEIRA, matrícula n° 33510, Carteira Nacional de Habilitação 05658056801, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA N° 081/2026/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI n° 2026-06000406, MEMORANDO SDSP/CTOPF N° 131.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a servidora ANA ISABELLA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n° 33264, Carteira Nacional de Habilitação 06089176792, Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA N° 082/2026/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI n° 2026-02000070, COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SAAP/ATPAD N° 88.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor MANOEL CARLOS PINTO DA COSTA NETTO, matrícula n° 33594, Carteira Nacional de Habilitação 04516232588, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

N° 016/2026/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, e, considerando o Processo SEI-2025-21000963, Pregão Eletrônico n° 90.021/2024 e 90.025/2024, os Termos de Adesão n° 001, 002, 003 e 004/2025/FTAR, as Atas de Registro de Preço n° 064/2024/FTAR, 065/2024/FTAR, 067/2024/FTAR e 068/2024/FTAR, firmado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e as empresas DOCE ANGRA TURISMO LTDA e ANGRA DOS REIS TURISMO LTDA, com fundamentação na Lei n° 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor LUIZ FELIPE DIAS DA CONCEIÇÃO - Matrícula n° 3500269, para exercer a Gestão das Atas supracitadas, cujo objeto é a contratação anual de empresa especializada em locação de embarcação do tipo lancha rápida, inclusive marinheiro e combustível, para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

Art. 2º. Fica designado o servidor VANUSA LEAL LOPES - Matrícula n° 3500330, para exercer a Fiscalização da contratação supracitada.

Art. 3º. Fica designada a servidora ANDRÉIA MARINHO DA CRUZ - Matrícula n° 3500290, para exercer a Fiscalização da contratação supracitada.

Art. 4º. Fica designada a servidora AMANDA SALAZAR DA SILVA - Matrícula n° 12365, para exercer a suplência da Fiscalização citada no artigo anterior.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94 DA LEI N° 14.133/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 027/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ANGRA DOS REIS (FMC) e a EMPRESA 25.083.376 ANA CRISTINA DUTRA XAVIER.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços referente às atividades de PARECERISTAS na avaliação técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos em editais referentes à Lei Complementar n.º 195/22 - Lei Paulo Gustavo, da Lei 14.399/2022 — Política Nacional Adir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB), e outras fontes destinadas ao fomento cultural

como a Lei 3748/2018 que criou o Fundo Municipal de Cultura de Angra dos Reis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 c/c 13.709/2018.

PRAZO: O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

VALOR: Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a título de remuneração por parecer emitido, já incluso o valor de diligências, recursos/reanálise, se houver bruto, mediante comprovação dos serviços prestados, de acordo com o Edital de Chamamento nº 003/2025/SCP, em um total estimado de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais), conforme termo de inexigibilidade nº 003/2026/FMC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento deverão onerar a Dotação Orçamentária nº 32.3201.04.122.0132.2180.339039, Ficha 20251007, Fonte de Recurso 17190000, através da Nota de Empenho nº 6, emitida em 05 de fevereiro de 2026 no valor de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Cultura e Patrimônio no despacho SEI – ID 01030957, Constante do processo administrativo SEI-2026-03000031.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026.

ANGRA DOS REIS, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 207/2025, datada de 01 de janeiro de 2025, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2034, de 01 de janeiro de 2025, página 51.

ONDE SE LÊ:

“NOMEAR FILIPE NASCIMENTO ALBANO, para o Cargo em Comissão de Assessor de Fomento às Práticas Públicas de Agricultura, Aquicultura e Pesca, da Secretaria Executiva de Agricultu-

ra, Aquicultura e Pesca, da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.”

LEIA-SE:

“NOMEAR FILIPE NASCIMENTO ALBANO, para o Cargo em Comissão de Assessor de Fomento às Políticas Públicas de Agricultura, Aquicultura e Pesca, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca, da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DE ANGRA DOS REIS, neste ato representada pelo seu Presidente CARLOS FELIPE LARROSA, doravante denominado CEDENTE, faz a presente CESSÃO DE BEM MÓVEL, à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ANGRA DOS REIS, neste ato representada pelo secretário municipal JOSÉ RICARDO FERREIRA, denominado neste ato de CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO dos seguintes bens móveis permanentes:

Nº do patrimônio	Descrição do Bem	Origem do Bem
1374	Mesa para escritório	SAAE/AR
1768	Mesa para escritório	SAAE/AR
1783	Gaveteiro c/ 2 gavetas	SAAE/AR
3118	Mesa para escritório	SAAE/AR
4855	Cadeira para escritório giratória	SAAE/AR
5269	Cadeira para escritório fixa	SAAE/AR
5274	Cadeira para escritório fixa	SAAE/AR

1.1.1. Os bens descritos na tabela acima são pertencentes ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DE ANGRA DOS REIS, ora CEDENTE, em favor da CESSIONÁRIA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ANGRA DOS REIS, ora CESSIONÁRIA.

1.2. O CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA os bens supracitados, mediante termo de entrega dos bens. Os bens ficarão nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Regional e sob sua responsabilidade.

1.3. A utilização dos bens far-se-ão mediante essa Cessão, sem ônus, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviços executados em parceria pelas partes CESSIONÁRIA e CEDENTE.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações:

2.1.1. Zelar pela integridade dos bens ora dados em cessão, mantendo-os em perfeito estado de conservação e uso;

2.1.2. Utilizar os bens móveis ora cedidos, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade de atuar em parceria com o CEDENTE, como também no desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários a manutenção e bom funcionamento dos bens móveis, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.4. Zelar pela integridade dos bens cedidos, conservando-os em perfeito estado;

2.1.5. Realizar e arcar com as despesas das revisões e consertos necessários ao bom funcionamento do bem cedido;

2.1.6. Devolver o bem móvel ora cedido, em perfeita condição, ao final do presente Instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo de Cessão de Uso de Bem móvel é por um prazo de 06 (seis) meses, contando da data de sua publicação no Boletim Oficial;

3.2. O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel poderá ser

rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

3.4. O presente Termo de Cessão de uso somente poderá ser prorrogado por igual período com justificativa plausível e encaminhado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

4.1. Fica ressalvado que a CEDENTE poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias, independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto no artigo 241, da Constituição Federal, e do Art. 22 do Decreto Municipal nº 12.580 de 29 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera a CESSIONÁRIA direito subjetivo de continuidade, cabendo a CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

7.2. A revogação da Cessão não importará a CESSIONÁRIA direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público

objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA NONA – DA BAIXA DO BEM

9.1 – Na ocorrência de dano irrecuperável, extravio, furto, ou imprestabilidade ocasionada pelo uso contínuo do bem objeto deste termo de cessão, deverá a CESSIONÁRIA comunicar imediatamente ao CEDENTE, para que sejam adotadas as medidas necessárias a sua baixa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Boletim Oficiais do Município.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (três) vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

ANGRA DOS REIS, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

PRISCILA OLIVEIRA

COORDENADORA DE PATRIMÔNIO

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CARLOS FELIPE LARROSA

PRESIDENTE DO SAAE/AR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ANGRA DOS REIS (FMC) e a SOCIEDADE EMPRESARIAL SANDRO JULIATI.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração do objeto contratual, a Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro 2026 e a observação da Cláusula Quarta considerando que mesmo que o valor unitário permaneça o mesmo, o valor estimado foi alterado e a inclusão da “CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DA-

DOS PESSOAIS (LGPD) do Contrato de Prestação de Serviços nº 081/20225.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

ALTERAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL: Alteração do objeto contratual, a fim de adequar sua redação para os serviços de análise, avaliação e emissão de parecer técnico que abrangem todos os editais realizados pelo Fundo Municipal de Cultura conferindo maior aderência às necessidades administrativas do Fundo, conforme segue o objeto do Edital nº 003/2025, que trata do credenciamento dos pareceristas:

O presente Edital tem por objetivo o credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas - (PJ - Microempreendedor Individual - MEI, com comprovado conhecimento e atuação em um ou mais segmentos artísticos e culturais para exercerem as atividades de PARECERISTAS na avaliação técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos em editais referentes à Lei Complementar n.º 195/22 - Lei Paulo Gustavo, da Lei 14.399/2022 — Política Nacional Adir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB), e outras fontes destinadas ao fomento cultural como a Lei 3748/2018 que criou o Fundo Municipal de Cultura de Angra dos Reis.

PRAZO: A prorrogação do prazo, sem reajuste de valores, tendo início em 23/06/2026 e término em 31/12/2026.

VALOR: Fica inalterado o valor unitário, sendo emitida a Nota de Empenho nº 9, de 10/01/2026, no valor de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD): Fica incluída a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ao Contrato 079/2025, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.

b) A CONTRATADA declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.

c) A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores.

d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá a CONTRATADA proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

e) A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.”

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Cultura e Patrimônio no despacho SEI – ID 01030353, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-2026-03000028.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026.

ANGRA DOS REIS, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Art. 75, inciso VIII, pela Lei Complementar Federal nº123/2006

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE, e a ASSISTENCIAL E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA EPP.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços de Home Care 24 horas para atendimento de determinação Judicial em benefício do menor Messias Mamed Mariano da Silva, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, na forma abaixo descrita:

ITEM	PROFISSIONAL	PERIODICIDADE
01	Enfermeiro	01 vez por semana
02	Técnico de enfermagem	Diário (24 hs)
03	Fisioterapeuta (fisioterapia motora e respiratória)	07 vezes por semana
04	Fonoaudiólogo	03 vezes por semana
05	Nutricionista	01 vez por mês

06	Médico	01 vez por semana e alta hospitalar.
07	Ambulância	01 vez por mês

ITEM	EQUIPAMENTOS E INSUMOS	QUANTIDADE ESTIMADA
08	VNI - BILEVEL	01 unid.
09	COUGH ASSIST	01 unid.
10	Cama hospitalar elétrica	01 unid.
11	Traqueia de ramo único	02 unid.
12	Espaço morto articulado	02 unid.
13	Fluxômetro	01 unid.
14	Circuito de oxigênio com umidificador	02 unid.
15	Água destilada 500 ml	30 unid. / mês
16	Aspirador portátil	01 unid.
17	Monitor multiparâmetros	01 unid.
18	Oxigênio	02 balas
19	Concentrador de oxigênio	01 unid.
20	Aparelho de PNI	01 unid.
21	Termômetro	01 unid.
22	Suporte de soro	01 unid.
23	Estetoscópio	01 unid.
24	Ressuscitador Manual com Máscara	01 unid.
25	Caixa de Luva descartável	06 cxs/ mês
26	Enterofix frasco	60 unid./ mês
27	Equipo para dieta enteral	60 unid./ mês
28	Gaze pacote grande	05 unid./ mês
29	Sonda de aspiração traqueal nº 08 ou 10	200 unid./ mês
30	Luva estéril	200 unid./ mês
31	Água destilada - flaconete	300 unid./ mês
32	Soro fisiológico - flaconete	300 unid./ mês
33	Algodão rolo	03 unid./ mês
34	Seringa 10 ml	200 unid./ mês
35	Seringa 60 ml	30 unid./ mês
36	Fixador de traqueostomia	35 unid./ mês
37	Aparelho de HGT	01 unid. /mês
38	Fralda tam G - Adulto	300 unid./ mês
39	Fita glicosímetro para aparelho de HGT	60 unid. / mês
40	Álcool a 70% - frasco	05 unid./ mês
41	Botton	01 unid. 6/ 6 meses
42	Cânula de TQT	01 unid. 3/ 3 meses
43	Dieta enteral Frebini 1.500 ml NACL 2 g	31 frascos/ mês

PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 06 (seis) meses, cuja eficácia se dará a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Décima e das quantidades previstas na Cláusula Segunda, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 177.514,10 (cento e setenta e sete mil e quinhentos e quatorze reais e dez centavos), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ 29.585,68 (vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.2701.10.302.0129.2216.16000000, Código de Despesa 339039, Ficha 20260823, tendo sido empenhada a importância de R\$ 177.514,10 (cento e setenta e sete mil e quinhentos e quatorze reais e dez centavos), por meio da Nota de Empenho nº 553, emitida no dia 29/01/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde no Processo nº SEI-2025-15004716.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ERRATA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026/SSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-2024-16001351

Errata do Extrato do Termo Aditivo 002/2026/SSP ao Contrato 006/2025, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 2305, de 13 de fevereiro de 2026, páginas 10 e 11.

ONDE SE LÊ

“EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

LEIA-SE

“EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021”

ONDE SE LÊ

“CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas referentes ao presente termo, correrão as contas da seguinte dotação orçamentária 20.2021.04.122.0221.2640.339039 , ficha nº 20260293, Fonte de Recurso nº 15000000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 91 de 02 de janeiro de 2026.”

LEIA-SE

“CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas referentes ao presente termo, correrão as contas da seguinte dotação orçamentária 20.2021.04.122.0221.2640.339039 , ficha nº 20260293, Fonte de Recurso nº 15000000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 853 de 02 fevereiro de 2026.”

ANGRA DOS REIS-RJ, 23 DE FEVEREIRO DE 2026

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3128/2026**

AUTUADO: ALAN ROBERTO CANTAL ROSSI
ENDEREÇO: AVENIDA BOULEVARD MARAZUL, 110 - BRACUI
MATRÍCULA: 52021-7
DATA DA AUTUAÇÃO: 05/02/2026

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 4.840,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: REINCIDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO N° 2613 DE 19/11/2022, POR INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA, FICANDO INCURSO NO DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS VIII E XIX.

ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

ÁLVARO ODILON SIMÕES NETO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO COMERCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE

NOTIFICAÇÃO N° 5153/2026

Notificado: ANA CAROLINA TAVARES GONÇALVES
Endereço: RUA SILVIO DE CASTRO GALINDO, N° 88 -
BALNEARIO - ANGRA DOS REIS
Matrícula: 2761050-0

NOTIFICAÇÃO: REPARAR OU SUBSTITUIR TODAS AS INSTALAÇÕES INTERNAS DEFEITUOSAS, QUE VEM CAUSANDO UM GRANDE DESPERDÍCIO DE ÁGUA, EM CUMPRIMENTO DO DECRETO 2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 9958/2015, ONDE ALTERA O ART. 90 DO DECRETO 2735/2003.

Data da Notificação: 10/06/2025

ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

ÁLVARO ODILON SIMÕES NETO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO COMERCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE

AUTO DE INFRAÇÃO N° 3127/2026

AUTUADO: BEATRIZ DE L BESSA BALLESTEROS
ENDEREÇO: RUA 1 580, BLOCO 19 – 203 - PRAIA DO JARDIM I
MATRÍCULA: 2704635-4
DATA DA AUTUAÇÃO: 28/01/2026

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS VIII E XIX.

ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

ÁLVARO ODILON SIMÕES NETO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO COMERCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE

AUTO DE INFRAÇÃO N° 3102/2026

AUTUADO: JOSE DIAS DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, N° 1990 - PARQUE MAMBUCABA
MATRÍCULA: 23368-4
DATA DA AUTUAÇÃO: 28/01/2026

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE QUALQUER CANALIZAÇÃO À REDE DE ÁGUA E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA, FICANDO INCURSO NO DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS III E VIII.

ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

ÁLVARO ODILON SIMÕES NETO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO COMERCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO Nº 5127/2026

Notificado: SANDRO SANTANA LAMEGO
Endereço: RUA DOS BAMBUZAIS, Nº 12 - NOVA ANGRA
Matrícula: 17789-0

NOTIFICAÇÃO: SOLICITAR A RELIGAÇÃO JUNTO AO SAAE E RETIRAR QUALQUER OUTRO TIPO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA QUE NÃO SEJA SÓ A HIDROMETRADA, EM CUMPRIMENTO DO DECRETO 2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 9958/2015, ONDE ALTERA O ART. 90 DO DECRETO 2735/2003.

Data da Notificação: 28/01/2026

ANGRA DOS REIS, 11 DE MARÇO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON
PRESIDENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO Nº 5152/2026

Notificado: CONSTRUTORA CAESA LTDA
Endereço: RUA ALUISIO SILVA, Nº 418 - MORRO DO CARMO
Matrícula: 2763375-6

NOTIFICAÇÃO: REQUERER JUNTO AO SAAE A LIGAÇÃO DE ÁGUA INDIVIDUALIZADA PARA ATENDER A OBRA NO MORRO DO CARMO DA E. M. REGINA CELIA., EM CUMPRIMENTO DO DECRETO 2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 9958/2015, ONDE ALTERA O ART. 90 DO DECRETO 2735/2003.

Data da Notificação: 28/01/2026

ANGRA DOS REIS, 11 DE MARÇO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON
PRESIDENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e o ESPÓLIO DE MANOEL DE SOUZA
TERMO ADITIVO Nº 011 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 067/2012.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo, com reajuste financeiro de acordo com o mencionado no despacho ID nº 00999003 e a inclusão da Cláusula da Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ao Contrato de Locação nº 067/2012, referente à locação do imóvel situado à Rua Cônegos Bittencourt, nº 106/108, Centro, neste Município, destinado a sediar a Superintendência de Recursos Humanos.

Fica incluída a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ao Contrato de Locação 067/2012, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)”

- a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.
- b) O LOCADOR declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.
- c) O LOCADOR compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores.
- d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá o LOCADOR proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.
- e) O LOCATÁRIO poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.”

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 21/02/2026 e término em 20/02/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 62, § 3º, inciso I da Lei 8666/93 c/c art. 56 da Lei 8.245/91

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$

72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2005.04.122.0204.2157.339036, Fonte: 15000000, Ficha nº 20260133 e Nota de Empenho nº 925, de 06/02/2026, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal no despacho ID Nº 00991402 e id nº 00998880, constante no processo administrativo nº SEI-2024-01006424.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026

ANGRA DOS REIS, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/21

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e BR SOLUÇÕES BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 015/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo, com supressão, ao Contrato nº 015/2025, com supressão de 37%, referente à de aquisição, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SEJIN, por meio de Ata de Registro de Preços, de material didático complementar ao currículo local, para aprendizagem de conteúdos para ROBÓTICA EDUCACIONAL para utilização pelo corpo docente e discente da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis., consoante o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº. 10/2024 – Adesão a Ata de Registro de Preços 19/2024 – Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto Pará – CISPARRÁ – Termo de Adesão nº 001/2025/SEJIN, conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho Nº 126/FME/2025 e 127/FME/2026, de 20/02/2026, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Assessoria técnico-pedagógica - Educação infantil. Descrição conforme termo de Referência.	50	R\$ 410,71	R\$ 20.535,50
Livro do aluno – Educação Infantil. Descrição conforme termo de Referência	3350	R\$ 244,71	R\$ 819.778,50
Livro do aluno – 1º ano. Ensino fundamental- Anos iniciais	1437	R\$ 109,47	R\$ 157.308,39
Livro do aluno – 2º ano. Ensino fundamental- Anos iniciais	1884	R\$ 109,47	R\$ 206.241,48
Livro do aluno – 3º ano. Ensino fundamental- Anos iniciais	1809	R\$ 109,47	R\$ 198.031,23
Livro do aluno – 4º ano. Ensino fundamental- Anos iniciais	1947	R\$ 109,47	R\$ 213.138,09
Livro do aluno – 5º ano. Ensino fundamental - Anos iniciais	1789	R\$ 109,47	R\$ 195.841,83
Assessoria técnico- pedagógica - Anos Iniciais.	50	R\$ 410,71	R\$ 20.535,50
Livro do aluno – volume 1. Ensino fundamental – anos finais	3721	R\$ 121,76	R\$ 453.068,96
Livro do aluno – volume 2- . Ensino fundamental – anos finais	2837	R\$ 121,76	R\$ 345.433,12
Assessoria técnico-pedagógica - Anos Finais.	70	R\$ 410,71	R\$ 28.749,70
TOTAL			R\$ 2.658.662,30

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei nº 14.133/21

PRAZO: A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 24/02/2026 e término em 23/02/2027.

VALOR: O valor da supressão é de R\$ 1.610.556,35 (um milhão, seiscentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), desta forma, valor global do presente termo é de R\$ 2.658.662,30 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20261133 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.3 65.0214.1474.339039, Vínculo: 15001001, Empenho nº 285, de 20/02/2026, no valor de R\$ 20.535,50 (vinte mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

Ficha nº 20261095 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0214.1474.339039, Vínculo: 15001001, Empenho nº 286, de 20/02/2026, no valor de R\$ 49.285,20 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

Ficha nº 20261094 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.3 61.0214.1474.339030, Vínculo: 15001001, Empenho nº 287, de 20/02/2026, no valor de R\$ 1.769.063,10 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, sessenta e três reais e dez centavos)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho Nº 126/FME/2025 e 127/FME/2026, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional

24 DE FEVEREIRO DE 2026.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026.

ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO
PRESIDENTE DO FME

PORTARIA Nº 11/2026/SEL

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, SR. RUBENS ROCHA DE ANDRADE, nomeado pela Portaria nº 001/2025 com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025, publicado no B.O 2034 do Município de Angra dos Reis nº 01 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada o servidor DENISE MONTEIRO DA FONSECA MARTINS, Matrícula 4501473, para exercer a gestão do seguinte processo;

202401005789	HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS	

Art. 2º. Fica designado o servidor JOSÉ BELO DE SOUZA, matrícula 32617, para exercer a fiscalização dos processos citados no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designado o servidor JULIANA PEREIRA DAYUBE matrícula 12726, para exercer suplência da fiscalização dos referidos processos e o servidor ANA KAROLINE PINHEIRO FERREIRA RODRIGUES, matrícula 32667 para exercer a suplência da gestão dos mesmos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E RUTH GONÇALVES COELHO.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 006/2018/SSA, referente à locação do imóvel situado o à Rua José Lucas Peixoto nº 359, Quadra 13, Lote 290, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ, com matrícula no RGI sob o nº 861a, com 217,00 m2 de área construída, para instalação e funcionamento do CENTRO DE REABILITAÇÃO.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 30/01/2026 e término em 29/01/2027.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$107.853,72 (cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$8.987,81 (oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129..2216.339036.16000000, Ficha 20260821, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 198, de 07/01/2026, no valor de R\$105.329,62 (cento e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de

Saúde à pág. 1297 e através do Formulário de Solicitação de Empenho N° 021/2026/SSA, SUASA de 07/01/2026, fls. 1316 à 1318, constantes do Processo Administrativo n° 2017012951

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026.

JENAINA FERREIRA BERTUCIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 001/2026/SDR

O Sr. Secretário de Desenvolvimento Regional, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/2021, embasado no Parecer Jurídico n° 1/2026/PGM/ASTEJ06 (DOC-SEI-00938151).

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-05002163

II – CREDOR: PREMIL PRAIA DA RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

III – CNPJ: 29.818.648-0001-51

IV – ENDEREÇO: Rua Ilha da Gipoia, 136, Ap. 101, Praia da Ribeira, Angra dos Reis - RJ, CEP 23937-010.

V – OBJETO: Locação de imóvel, tipo lote de terra, localizado no bairro Parque Belém, destinado à implantação de “Área de triagem e transbordo de RCC (Resíduos da Construção Civil)”, para atendimento à região da Grande Japuíba, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) correspondente à 36 (trinta e seis) meses, sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VII – DO PRAZO: O prazo da locação será de 36 (trinta e seis) meses.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: De acordo com a Declaração de Inexistência de Imóveis Públicos Vagos (DOC-SEI-00948215) e o Laudo de Avaliação Imobiliária (DOC-SEI-00798342).

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Laudo de Aval-

iação Imobiliária (DOC-SEI-00798342).

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será mensal.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por meio da Ficha n° 20260336 e Dotação Orçamentária n.º 20.2 024.04.122.0204.2157.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º SEI-2025-05002163.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n° 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ RICARDO FERREIRA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO **E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90.086/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

FUNDAMENTO: Lei n° 14.133/2021

Objeto: É o Registro de preços referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rouparia hospitalar com fornecimento de enxoval para atender as unidades de saúde Hospital Municipal da Japuíba – HMJ, dos Serviço de Pronto Atendimento – SPAs e UPAs do município de Angra dos Reis, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.086/2025 e/ou no Termo de Referência.

O Sr. SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:

EMPRESA: SGHN – HIGIENIZACAO TEXTIL E NUTRICAO HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 11.083.162/0001-57.

Vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 4.193.439,98 (quatro milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

VALOR TOTAL DO PREGÃO 90.086/2025: R\$ 4.193.439,98(quatro milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

ANGRA DOS REIS, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90.066/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais Gráficos, tais como: blocos, adesivos, formulários, capas de processo e outros, conforme modelos e arquivos digitalizados a serem fornecidos pela SSP.SEOPM, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.066/2025 e/ou no Termo de Referência.

O Sr. SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório e ADJUDICAR os itens conforme abaixo:

EMPRESA: NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA, CNPJ 08.759.955/0001-39;

Vencedora do item 20, perfazendo o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

VALOR TOTAL HOMOLOGADO (PE 90.066/2025): R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

ANGRA DOS REIS, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESAO Nº 001/2026/SEINF PROCESSO SEI-2026-29000004

Considerando a necessidade da Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para a elaboração de projetos básicos e/ou executivos de engenharia e/ou arquitetura, desenvolvidos integralmente em metodologia BIM (Building Information Modeling), visando atender às demandas da Secretaria Extraordinária de Infraestrutura do Município de Angra dos Reis/RJ e os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão gerenciador, constante no Processo Administrativo nº SEI-2026-29000004, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis - RJ, através da Secretaria Extraordinária de Infraestrutura, representada neste ato pelo Sr. Alan Bernardo Coelho de Souza, Brasileiro, casado, Secretário Extraordinário de Infraestrutura, matrícula nº 21019, portador da cédula de identidade nº 20xxxxxx60, CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 099. xxx.xxx-22, nomeado através da Portaria nº 010/2025, ADERE à Ata de Registro de Preços cujos dados estão descritos abaixo:

DADOS DA ATA ADERIDA:

Nº DA ATA DE REGISTRO: ARP Nº 148/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: PE Nº 90.081/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.206/2025

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: MUNICIPIO DE SAQUAREMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, CNPJ Nº 32.147.670/0001-21.

O presente objeto será administrado sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), resultando em um Termo de Adesão, com prazo de vigência de 27/11/2025 a 26/11/2026; que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos e valores serão os especificados na tabela a seguir, firmada com a empresa vencedora, através de seu representante legal, cujos dados estão descritos abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: BARRETO ENGENHARIA E PARCEIROS LTDA, CNPJ: 37.501.455/0001-09

ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 19.005, Blc 002, Sal 0520, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.790-

703.

TELEFONE: (21) 96458-8127

E-MAIL: felipetadeu@barretoengenharia.com.br / licitacao@barretoengenharia.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Felipe Tadeu Freire de Mendonça

CPF: 142.xxx.xxx-86

RG: 26.xxx.xxx-8

Ressaltando-se que os itens e as quantidades constituem mera estimativa para atender aos objetivos pretendidos pela Secretaria Extraordinária de Infraestrutura de Angra dos Reis, não sendo esta obrigada a utilizá-los no todo ou em parte:

Item	Qtde.	Unidade	Discriminação	Valor Total	Porcentagem de desconto
1	1	Serviço	Serviços da Categoria 1 do Catálogo de Referência do Sistema EMOP de custos unitários do mês de maio de 2025.	R\$ 10.458.100,73	12,50%
VALOR TOTAL: R\$ 10.458.100,73 (dez milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil e cem reais e setenta e três centavos)					

ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIA DE INFRAESTRUTURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2026**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS****N° 90.066/2025**

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, na Praça Nilo Peçanha, n° 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal n° 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal n° 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal n° 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal n° 8.078/90** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.066/2025, realizado por meio do processo administrativo n° **SEI-2025-16000449**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA ME**, CNPJ 08.759.955/0001-39, localizada na ESTRADA DE FERRO, 31 – PRAIA DO ANIL, ANGRA DOS REIS/RJ, CEP 23.904-040, Tel: (24) 3365-1434 e (24) 3365-5139 e e-mail: **fi-**

nanceiro@freitasgrafica.com, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS DE FREITAS**, portador do Documento de Identidade n° 88xxxxx51 – IFP/RJ e CPF n° 321.xxx.xxx-49, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação n° 90.066/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais Gráficos, tais como: blocos, adesivos, formulários, capas de processo e outros, conforme modelos e arquivos digitalizados a serem fornecidos pela SSP.SEOPM**, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.066/2025 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
20	100.000	Unid.	EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO” confeccionado em papel couche 150 gramas, no formato 210x150 com impressão em 4x4 cores.	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL DA ARP R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro

de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA** e obedecido ao disposto na legislação.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviço(s)/fornecimento efetivamente executa-

dos e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo IX, e declaração a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VII.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais/serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para prestação no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
4. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquela

prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa

no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.066/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.086/2025**

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.086/2025, realizado por meio do processo administrativo nº SEI-2025-15006593, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **SGHN – HIGIENIZACAO TEXTIL E NUTRICAO HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº **11.083.162/0001-57**, Tel.: (21) 3119-0786 e e-mail: **comercial@saogeraldoservice.com.br**, localizado na Estrada da Conceição, 834, Mutuaguaçu, — São Gonçalo — RJ, CEP: 24461-840, neste ato representado pelo **Sr. Felipe Estevão Rocha Brito** portador da Carteira de Identidade nº 01XXXXXX54 expedido pelo DETRAN/RJ e CPF nº 103.XXX.XXX-98 conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rouparia hospitalar com fornecimento de enxoval para atender as unidades de saúde Hospital Municipal da Japuiba – HMJ, dos Serviço de Pronto Atendimento – SPAs e UPAs do município de Angra dos Reis**, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.086/2025 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD. 30 dias	QTD. 12 meses	QTD. 24 meses	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL 12 meses (R\$)	PREÇO TOTAL 24 meses (R\$)
11	14.205,42	170.465,04	340.930,08	KG	Serviços de lavanderia hospitalar, com fornecimento de enxoval.	R\$ 12,30	R\$ 2.096.719,99	R\$ 4.193.439,98

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do serviço;
- o local de entrega e hora;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Submeter-se ao seguinte fluxo para pagamento dos serviços prestados:

a) A entrega da nota fiscal deverá ser realizada de forma física, os Serviços prestados no Pronto Atendimento/SPA's e à UPA deverá ser protocolada diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Rua Almirante Machado Portela, nº 85 – Sala 203 – Balneário – Angra dos Reis/RJ CEP: 23.906-190 ou por e-mail: hmj.sugeh@angra.rj.gov.br e ssa.daref@angra.rj.gov.br, os serviços prestados no HMJ deverá ser direcionada ao fiscal do contrato e no HMJ – Rua Japorangra,1700- Japuíba– Angra;

b) A apresentação da Nota Fiscal, deverá está acompanhada do relatório de execução dos serviços realizados (por unidade/ descrição dos exames, quantitativo e valores) e nota de empenho (emitida pela Contratada), devidamente atestada pelo fiscal responsável

c) A certificação da Nota Fiscal pela fiscalização está condicionada com a emissão do relatório dos serviços realizados.

d) Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, e ou irregularidades fiscais

Parágrafo Segundo - DA NOTA FISCAL, LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL

a) Para emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar relatório circunstanciado com os serviços realizados com as seguintes informações:

b) A CONTRATANTE terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para conferir e atestar.

c) A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais separadas por unidade, sendo que aquelas referentes aos Serviços de Pronto Atendimento/SPA's e à UPA serão apresentadas na Secretaria de Saúde e à referente ao Hospital Municipal da Japuíba será encaminhada ao HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA - HMJ.

DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ.

1) A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de registro de Preço ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” – CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Angra dos Reis/RJ. Telefone (24) 3365- 4259, disponibilizado no endereço eletrônico: , de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

2) No ato da entrega dos serviços deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente preenchida com as quantidades e as especificações constantes na Ordem de Serviço.

3) A Nota Fiscal, Fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser protocolada diretamente na unidade de qual está instala-

da, que no momento na Secretaria-Executiva Hospitalar.

4) A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – DA LIQUIDAÇÃO

Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento, a Nota Fiscal/Fatura, que seja protocolada de forma divergente ao determinado número “1” do parágrafo segundo.

Recebida a Nota Fiscal/Fatura, após o atesto pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do contratante;

d) o valor a pagar;

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Parágrafo Quarto - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrada da Nota Fiscal/Fatura no setor financeiro, mediante crédito em contacorrente, diga-se conta-depósito vinculada, da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

O prazo de pagamento da nota fiscal se dará conforme decreto nº 11.673 de 26 de junho de 2020, publicado no Boletim Oficial do Município nº 1190 de 26 de junho de 2020.

No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. O pagamento

será realizado através de ordem bancária, para crédito em conta-corrente no banco e agência indicados pela CONTRATANTE.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será efetuado conforme prazo acima descrito, sendo este condicionado à apresentação do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) serviço(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitida pela Contratada, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos serviços.

O pagamento da Nota deverá ser acompanhado da Ordem de Serviço e nota de empenho.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais/serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as

condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para prestação no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais

que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso;
- c) Será permitida a aplicação de no máximo 02 (duas) advertências, a partir da terceira será aplicada multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) incidirá sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- f) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante da contratação; e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

Os diretores da CONTRATADA serão responsabilizados pessoalmente, no caso de eventual aplicação de penalidade de cunho pe-

cuniário, incidindo as penas sobre o seu patrimônio, considerando que Organização Social é uma entidade sem fins lucrativos.

A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.
- d) proceder com a contratação de outra entidade sem fins lucrativos, para evitar a descontinuidade dos serviços, sendo cabível a sucessão trabalhista dos profissionais contratados no regime da CLT.

Fica este Termo de Referências sujeito as demais sanções previstas na Lei nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguin-

tes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços regis-

trados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.086/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ERRATA

Na publicação da Portaria de Gestão e Fiscalização do Termo de Dispensa de Licitação Nº 001/2026/FTAR, datada de 15 de janeiro de 2026, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2282, de 15 de janeiro de 2026, página 06;

ONDE SE LÊ:

“Contratação de empresa para a prestação de serviço de atendimento médico, incluindo mão de obra, equipamentos médicos e medicamentos, para atender os eventos “Réveillon nos dias 27 e 31/12/2025, a 47º Procissão Marítima no dia 01/01/2026 e o Aniversário de 524 anos Cidade de Angra dos Reis 02, 03 e 05/01/2026”, realizado pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, na Praia do Anil”.

LEIA-SE:

“Contratação de empresa para a prestação de serviço de atendimento médico, incluindo mão de obra, equipamentos médicos e

medicamentos, 01 (um) Posto Médico com público estimado até 4.500 pessoas.

RECURSOS HUMANOS – Equipe formada para cada posto:

01 (um) Médico;

01 (um) Técnico de Enfermagem;

01 (um) Enfermeiros de Nível Superior;

02 (dois) Maqueiros;

01 (um) Funcionário para limpeza do posto Médico

01 (um) Funcionário para registrar as ocorrências;

02 (duas) macas para o transporte de pessoas que eventualmente apresentem algum tipo de dificuldade para locomoção. “Réveillon nos dias 27 e 31/12/2025, a 47º Procissão Marítima no dia 01/01/2026 e o Aniversário de 524 anos Cidade de Angra dos Reis 02, 03 e 05/01/2026”, realizado pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, na Praia do Anil”

ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO 001/2026/PGM

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, neste ato representado pela PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, Sr^a JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO, matrícula 32624, com competência delegada através do Decreto Municipal nº 13.910/2025, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, em 02/01/2026, foi emitida a Nota de Empenho nº 168/2026 para cobrir as despesas do Contrato de Locação nº 031/2014, firmado com o Sr. Amauri Macário de Oliveira, no período de 01/01/2026 a 14/06/2026, tendo contudo, sendo emitido em nome da procuradora e não do próprio locador;

Considerando que, em 04/02/2026 foi solicitada a anulação do empenho viciado e a emissão de uma nova nota de empenho em 06/02/2026 com a correta indicação do credor, sanando assim o vício existente no ato, com efeitos retroativos à data em que este foi praticado;

Considerando que o equívoco na indicação do nome do credor configura um mero erro material, ou seja, um vício sanável que não compromete a substância ou o objeto do ato administrativo,

não se tratando, portanto de um vício de legalidade relacionado ao motivo, à finalidade, à competência ou ao objeto da despesa, os quais se mantiveram hígidos.

Considerando o disposto no art. 55 da Lei 9.784/1999, que dispõe sobre a possibilidade da Administração de convalidar o ato administrativo no qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

Considerando o Parecer Jurídico nº 143/2026/PGM/ASJUR03, de 13/02/2026, que se manifesta pela “integral regularidade do procedimento adotado”;

Diante de todo o exposto acima, a Procuradora-Geral do Município, com base no processo nº SEI-2024-19001184, DECIDE CONVALIDAR a Nota de empenho nº 920, emitida em 06/02/2026, no valor de R\$ 101.783,67 (cento e um mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) do Contrato de Locação nº 031/2014, firmado com o Sr. Amauri Macário de Oliveira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA G.L. COMÉRCIO DE CONSULTORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo e a inclusão da CLÁUSULA DÉCIMA NONA, no Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2024.

Fica incluída a CLÁUSULA DÉCIMA NONA no Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2024, com a seguinte redação:

a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de

Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.

b) A CONTRATADA declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.

c) A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou sub-operadores.

d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá a CONTRATADA proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

e) A CONTRANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.”

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 90 (noventa) dias, tendo início em 01/02/2026 e término em 01/05/2026.

VALOR: O valor global deste Termo corresponde a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente Termo correrão às contas da seguinte Dotação Orçamentária: 20.2005.04.122.0204.2411.339039, Ficha nº 20260143 e Fonte nº 15000000, tendo sido emitida a Nota de Empenho Nº 839 de 30/01/2026, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal constante do Processo Administrativo nº SEI-2025-01009100.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026.

ANGRA DOS REIS, 30 DE JANEIRO DE 2026

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA SMGP Nº 3 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-2026-01001472.

RESOLVE:

Art. 1º- Sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, iniciar os trabalhos visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a servidora ELIDA FERNANDA NOBRE DA SILVA, matrícula 31622, MONITORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, em cumprimento ao Art. 104 Inciso X, combinado com o Art. 115, II da Lei Municipal 412/95, conforme Processo nº SEI-2026-01001472.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por mais 15 dias.

DANIEL DO CARMO NEVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR SUMÁRIO

PORTARIA SMGP Nº 1 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-2026-01001469.

RESOLVE:

Art. 1º- Sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, iniciar os trabalhos visando apuração de possível abandono de cargo atribuído ao servidor RODRIGO SANT ANNA RIBEIRO, matrícula 4501980, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, em cumprimento ao Art. 104 Inciso X, combinado com o Art. 115, II da Lei Municipal 412/95, conforme Processo nº SEI-2026-01001469

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por mais 15 dias.

DANIEL DO CARMO NEVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISCIPLINAR SUMÁRIO

PORTARIA SMGP Nº 2 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-2026-01001471.

RESOLVE:

Art. 1º- Sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, iniciar os trabalhos visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a servidora ALEXANDRA DA SILVA JOAQUIM, matrícula 31140, MONITORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, em cumprimento ao Art. 104 Inciso X, combinado com o Art. 115, II da Lei Municipal 412/95, conforme Processo nº SEI-2026-01001471.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por mais 15 dias.

DANIEL DO CARMO NEVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISCIPLINAR SUMÁRIO

TERMO DE DISPENSA Nº 001/2026/SDSP

Processo nº SEI-2026-06000064, a Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, compreendendo sabonete líquido infantil (500 ml), escovas dentais (adulto e infantil), fio dental e sabão em pó (500 g), com a finalidade de suprir as demandas essenciais das unidades CAPR, CACA, CRAS e CREAS, vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania (SDSP) do Município de Angra dos Reis/RJ.

2º – FAVORECIDO: ITEM 01 – INOVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS EIRELI, CNPJ: 42.309.408/0001-90; ITENS 02, 03 e 04 – GLOBAL DO BRASIL COMERCIOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 59.510.137/0001-39.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 12.939,84 (doze mil e novecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 1.794,96, a favor de INOVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS EIRELI; e R\$ 11.144,88, a favor de GLOBAL DO BRASIL COMERCIOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 59.510.137/0001-39.

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Nota de Liquidação da despesa.

5º – PRAZO: A previsão de entrega dos materiais de higiene e limpeza é fixada para a 2ª quinzena de março de 2026.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Segundo melhor preço ofertado, conforme mapa de preços, DOC-SEI-00995487, e Relatório pós aviso de dispensa, DOC-SEI-01031056.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária das Dotações Orçamentárias:

CACA	26.2601.08.243.0136.2705.339030.16610000
CAPR	26.2601.08.244.0136.2706.339030.16600000
CRAS	26.2601.08.244.0134.2247.339030.16600000
CREAS	26.2601.08.244.0138.2408.339030.16600000
SEDE	20.2017.04.122.0204.2002.339030.15000000
C.T. Centro e Mambucacba	20.2017.08.243.0204.2257.339030.15000000
CAPELAS	20.2017.04.122.0204.2717.339030.15000000

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2026-06000064, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor das empresas INOVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS EIRELI, CNPJ: 42.309.408/0001-90, e GLOBAL DO BRASIL COMERCIOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 59.510.137/0001-39, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO
DA CIDADANIA

TERMO DE DISPENSA Nº 002/2026/SDSP

Processo nº SEI-2025-06002657, a Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Aquisição de sacos de rafia e capas para exumação, destinados a atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania do Município de Angra dos Reis.

2º – FAVORECIDO: ITEM 01 – ANGRA LUZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 13.652.354/0001-62, e ITEM 02 – W DAS N FARIA LTDA EPP – CNPJ: 35.097.685/0001-10.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 29.858,00 (vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e oito reais), sendo R\$ 9.978,00, a favor de ANGRA LUZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; e R\$ 19.880,00, a favor de W DAS N FARIA LTDA EPP.

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Liquidação.

5º – PRAZO: O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, com a devida autorização do ordenador de despesas.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Segundo melhor preço ofertado, conforme mapa de preços, DOC-SEI-00985652, e Relatório pós aviso de dispensa, DOC-SEI-01043466.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária da seguinte Dotação Orçamentária 20.201 7.04.122.0204.2002.339030.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-06002657, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor das empresas ANGRA LUZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 13.652.354/0001-62, e W DAS N FARIA LTDA EPP – CNPJ: 35.097.685/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO
DA CIDADANIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/2026

PROCESSO Nº.: SEI-2025-02000452

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de vacinas veterinárias, compreendendo vacina tetravalente para equídeos e vacina antirrábica para herbívoros, destinadas ao controle sanitário e campanha de vacinação do corrente ano.

DATA/HORA DA SESSÃO: 11/03/2026, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO

PREGOEIRA

TERMO DE DISPENSA Nº 003/2026/SEINF

Processo nº SEI-2026-29000031, a Secretária Extraordinária de Infraestrutura - Interina, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica na instalação de uma subestação aérea compacta simplificada para atender a elevatória do SAAE, localizada no sertão de Itapicu no bairro de Mambucaba, em Angra dos Reis/RJ.

2º – FAVORECIDO: LUCAS DOMINGUES DE MELO INSTALAÇÕES, CNPJ: 27.112.315/0001-87.

3º – VALOR: R\$ 114.800,50 (cento e quatorze mil e oitocentos reais e cinquenta centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, DOC-SEI-01007327.

5º – PRAZO: O prazo do serviço será de 30 (trinta) dias, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro, DOC-SEI-01007327.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme resumo das propostas, DOC-SEI-01005920.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da ficha nº 20260516 e Dotação Orçamentária nº 20.2030.25.751.0220.10 02.339039.17040004.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2026-29000031, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa LUCAS DOMINGUES DE MELO INSTALAÇÕES, CNPJ: 27.112.315/0001-87, com fulcro no inciso I, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCIENE JORDÃO RABHA

SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE INFRAESTRUTURA - INTERINA

PORTARIA Nº 083/2026/SMGP **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910, de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 – Página nº 20).

RESOLVE :

Art. 1º – Designar os servidores identificados na presente portaria para exercer a gestão e fiscalização do Contrato nº 010/2026, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto “o presente Contrato é a contratação de prestação de serviços de empresa especializada para o planejamento, organização e realização de concurso público para provimento de cargos e cadastro de reserva no âmbito da Administração Direta do Município de Angra dos Reis”.

FUNÇÃO	SERVIDOR	CFP
Gestor Titular	Thiago Daniel da Silva	098.XXX.XXX-58
Gestor Suplente	Fabiana Judice de Oliveira	903.XXX.XXX-20
Fiscal Titular	Aloisio Afonso Kelmer	866.XXX.XXX-04
Fiscal Suplente	Suzana Lyra Soares	090.XXX.XXX-01

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,
24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SMGP

matrícula nº 27.982 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

• Gestor do Contrato: LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS matrícula nº 32.611 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de fevereiro de 2026.

LUCIENE JORDÃO RABHA
SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE INFRAESTRUTURA - INTERINA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 010 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O Secretário Extraordinário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021, resolve designar:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CABO FLEXÍVEL PARA APLICAÇÃO NAS ELEVATÓRIAS DE ÁGUA DO BRACUHY – ANGRA DOS REIS

Empresa: ELÉTRICA JAPUIBA LTDA

CNPJ: 32.249.788/0001-60

Processo: 2025-29000453

Contratação Direta Nº 148/2026/SEINF

- Fiscal Titular: ERNANI DA FONSECA, matrícula nº 30.116 para acompanhar e fiscalizar como titular.
- Fiscal Suplente: LUCIO FERREIRA UCHOA FILHO,

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO

Nº 002/2026/SEINF

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa Delegado Construções e Serviços LTDA, paralise os serviços, objeto do Processo SEI 2025 29000295 – DISPENSA 010/2025 - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de abrigos de passageiros na Estrada da Banqueta.

O prazo de paralisação será por tempo determinado até o dia 25/03/2026. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCIENE JORDÃO RABHA - INTERINA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/PNAB/FMC

Em atendimento ao determinado no item 10.1 do Edital de Chamamento Público nº 007/2023/FMC, a Secretaria de Cultura e Patrimônio, torna público a pontuação das propostas habilitadas no referido edital.

META1 - APRESENTAÇÕES TEATRAIS

PROponente	Proposta	Nota 1	Nota 2	Média	Livre	Cota Preto	Cota Indígena
Gabriel Machado Maia	Sônias	60	58	59	X		
Vitória Lopes Soares Cordeiro	A Cabaça da Existência	60	58	59		X	
Baltazar de Almeida	Meu nome não é Satã	60	56	58	X		
Bruno Carlos de Almeida	Vendo Tudo	60	56	58	X		
João Vitor Monteiro Novaes	Fala!	60	56	58	X		
Antonio Carlos Correia da Conceição	Cardume	60	55	57,5		X	
Elaine Cristina Senemo	Uma antiga cantiga da África	57	56	56,5	X		
Ana Beatriz do Nascimento Menezes	Liberdade em cena – circuito Araceli	58	54	56	X		

Elisabete Leite de Oliveira	Imagina Armário	53	56	54,5	X		
Luciano Araújo de Oliveira	O Espetáculo Não Pode Parar	54	56	54,5	X		
Eric Maroni Reis Pereira e Silva	Angra no Mundo das Maravilhas	52	56	54	X		
Glauter Porto de Souza Barros	Brincar é coisa séria	53	54	53,5	X		
Moacir Moreira Saraiva	Galloway em Cena - Peças, Óperas e Canções	50	56	53	X		
Coletivo de Mulheres Negras e Amigas da Raça Brasil Winnie Mandela(COMNARB)	Vozes do quarto de despejo – tributo cênico a Maria Carolina de Jesus	50,5	54	52,25	X		
Leonardo Rodrigues Azevedo de Carvalho	Uma Noite Carioca	51	50	50,5	X		
Aline Franca dos Santos	As Alices no País das Maravilhas	50	50	50	X		
Antonio da Silva Santos	Nhanderu e os Encantados da Terra	42	56	49			X
Camila Nelis do Nascimento	Entre Maré e Mistérios – A Mulher das águas em cena	42	55	48,5	X		
João Batista dos Santos	Acorrentados	42	52	47		X	
João Carlos Ribeiro Fonseca	As Aventuras de Mickey e Minnie	44	48	46		X	
Micaella Quintanilha	Era uma vez no sítio do pica-pau amarelo	38	54	46	X		
Matheus de Assis Lima	Shakespeare Angrense	36	54	45	X		
Ana Beatriz Cabral da Conceição	Noites Claras -Cartas para Angra	39	50	44,5	X		
Silvana Libório dos Santos	Entre Risos e Sorrisos - com Empadinha	38	50	44	X		
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes visuais	Corra que o cego vem aí	26	46	36	X		

DESCLASSIFICADOS Meta 1

PROponente	PROPOSTA	MOTIVO
Kauã Elias Dos Santos Mendes	O Descobridor dos Sete Mares	Item 2.6 - Duplicidade de propostas
Richard Marx Rodrigues do Nascimento	A parte que Falta	Item 2.5 - Pendências FMC
Ronaldo de Oliveira	Todo cais é uma saudade de pedra	Item 2.5 – Pendências FMC
Márcia Cristina Small Brasil	CURTA! Cinema de Bolso Feito à Mão	Proposta desclassificada pelo Parecerista, não contempla atividade proposta

META 2 - APRESENTAÇÕES MULTICULTURAIS

PROponente	PROPOSTA	Nota 1	Nota 2	Média	Livre	Cota Preto	Cota Indígena
Débora Lino	Memórias	60	60	60	X		
Grupo Cultural Quadrilha Dona Junina	Arraia Dona Junina: Tradição, Dança e Território	60	60	60	X		
Ateneu Angrense de Letras e Artes	Memória	60	60	60	X		
Erodice Teixeira Garcia	Samba da Vida: Afeto, Memória e Canção	60	58	59	X		
Ian Cláudio Fontes Prelelus dos Santos	Batidas do Agora: A Nova MPB da Periferia	60	58	59	X		
Hélio Ricardo Gomes Ferreira	Sarau e Exposição Ricardo de Odara	56	58	57		X	
Fernando César Braga e Silva	Trio Caxadaço	60	53	56,5	X		
Lorena Tomáz Lima de Arruda	Sambadaló	60	53	56,5	X		
Robson Júnio de Lima Bastos	Circulação – Casco Preto	59	53	56		X	
Carlos Henrique Máximo	Expressões de Músicas Autorais nas Terras Caiçaras de Angra dos Reis	57	55	56	X		
Jackson dos Santos Pires	No Ritmo da Sanfona	60	52	56	X		
Lindemberg da Costa Oliveira	A Lenda da Bica da Carioca	60	52	56	X		
Fernanda Camargo	Ressaca de Carnaval – O Bloco da Imprensa Voltou	58	52	55	X		
Larissa Vargas Baral	Canções ao Pôr do Sol, por Lari Vargas	59	50	54,5	X		
Karina Rosa Moreira Escobar	Roda de Leitura Sensorial: Sabores que Contam Histórias	60	48	54	X		
Laleska dos Santos Silva	Festival de curtas - Raízes em Cena	56	52	54	X		
Carlos Rogério Lopes de Souza	Projeto Lendas e Causos Angrenses	60	47	53,5	X		
Carlos Eduardo Elias Rabha Junior	As Vozes do Contrabaixo	54	52	53	X		
João Alfredo Louzada Roque	Movimento Social Guerreiros da Senzala – Roda de Capoeira, Maculelê e Puxada de Rede	52	54	53	X		
Sandra Maria Ribeiro Lopes	Jongo Maria Maria e Comidas Típicas da Cultura Afro brasileira	51	54	52,5		X	
Kauã Elias Dos Santos Mendes	O Descobridor dos Sete Mares	52	53	52,5		X	
Bruno Monteiro Peres	Perez Canta Nando Reis	58	47	52,5	X		
Gustavo Escobar	Cantos Ancestrais	52	52	52			
Elson Francisco Leite	“Ancestralidade em Movimento: Capoeira e Puxada de Rede nos Distritos de Angra”	52	51	51,5		X	
Ronaldo dos Santos Alves	Jogos Amistosos de Capoeira - Expressões da Terra	47	56	51,5		X	

Carlos Eduardo Freitas	Angra do Povo	57	43	50	X		
Aparecida de Cássia da Silva	Herança Caiçara	49	50	49,5	X		
Heron Lucas dos Santos Silva	Travessia das Águas Grandes: Memória, Ancestralidade e música	45	54	49,5		X	
Projeto Social Ajax	Sapatilhas da Esperança: A superação através da Arte	51	45	48	X		
Daniel Franklin de Souza Cavalcanti	A Nova Música Caiçara	49	47	48	X		
Thiago Vera Benites da Silva	Dança Xondaro	35	57,5	46,25			
Joelma Rocha	Divertidamente em Movimento – Um Espetáculo de Dança sobre Emoções	48	44	46		X	
Victor Henrique Vieira da Silva	A Lenda da Padroeira – Um curta Sobre a Padroeira de Angra	32	58,5	45,25	X		
Swami Moratelli Bulhões dos Santos	Hip Hop na Praça – Cultura de Rua em Angra dos Reis	35	54,5	44,75	X		
Fernanda Castro da Silva	Sobre As terras de Yperoig!	50	39	44,5	X		
Marcos Inácio Clemente	Projeto: "Ritmos e Raízes: Preservando a Capoeira como Patrimônio Cultural"	50	39	44,5		X	
Mariana Pereira Assad Justino Milagres	Ventos do Mar Alto	50	39	44,5	X		
Fábio Veloso Monteiro	Fina Arte - Expressões da Terra e do Mar	58	30	44		X	
Marcos Silva do Carmo	Geração Atitude	47	41	44	X		
Rodrigo Rodrigues Camacho	Orgânico	33	53,5	43,25	X		
Wosenclever Pena dos Santos	Samba da Nossa Terra	33	52,5	42,75	X		
Clarissa Pereira Fonseca Barreto	Angra TV – Cultura Presente	43	42	42,5	X		
Samuel Assunção	Poesia para viver	36	48,5	42,25	X		
Letícia Helena Pacheco da Silva Oliveira – Feito Café	Nando dos Reis	42	41	41,5	X		
Mariana Souza de Carvalho	Festival Performático Para Adiar o Fim do Mundo	38	45	41,5	X		
Vagner dos Santos	Baile das Antigas nos Bairros	32	51	41,5	X		
Ana Letícia dos Santos Soares	Tríade Acústica	46	34	40	X		
Rodrigo Porto dos Santos	O Protagonismo da Guitarra Elétrica na Musica Instrumental Contemporânea.	24	56	40	X		
Robson Francisco Leite	"Raízes em Movimento – Circuito Multicultural de Capoeira, Maculelê e Batida do Café"	28	51	39,5		X	
Tunnay Adles dias Freitas dos Santos	Roda de Samba Madame Satã e Convidados	30	48,5	39,25		X	
Ênio de Souza Valverde	Grupo Junino Dito Peres	40	36	38	X		
Larissa Lauren de Oliveira dos Santos	Sankofa tranças	46	30	38		X	
Wilson Dutra do Rosário	Wilson Dutra do Rosário Convida – Vozes da Cidade	22	54	38	X		
Ricardo Menezes Pereira	Lixo Fazendo Música	26	48	37	X		
Talita Calambianqui de Souza	Artes da Terra	26	47	36,5	X		
Pedro dos Anjos Gomes	"Fé, Memória e Comunidade: A Festa do Divino Espírito Santo em Angra dos Reis"	50	22	36	X		
Thiago Almeida de Oliveira	Filhos da Pandemia	16	53	34,5	X		
Carlos Eduardo Vieira Lopes	Sarau de OZ Artes, música, gastronomia e artesanato	46	18	32	X		
Pedro Leonardo da Nóbrega Monteiro	Fora do Cis-tema: Sonhos e Cultura LGBTQIA+ em Angra dos Reis.	12	51	31,5			X
Sineia Patrícia Santana Ramos de Souza	Projeto Som da Terra: Angra Gospel	12	48	30	X		
Rodrigo da Costa Almeida Luiz	Notas ao Vento	12	45,5	28,75	X		
Victor Soares Machado	Irmandade de São Benedito de Angra dos Reis: Fé, Cultura Negra e Resistência Histórica	18	39	28,5	X		
Roberta Mara de Almeida	Desconecte-se , Conecte-se: Vivendo Além das Telas	13	43,5	28,25	X		
Marcelo Nascimento Soares	O Pescador Artesanal	40	16	28	X		
Maristela Assad Pereira Justino	Sarau de Dança do ventre Entre véus, Mares e Memórias	12	42	27	X		
Rodrigo Senra de Oliveira Retonde	Sons do Patrimônio Ecológico Musical	14	40	27	X		
Wilson Pereira Furtado	Festival	11	40	25,5	X		

DESCLASSIFICADOS Meta 2

PROPONENTE	PROPOSTA	MOTIVO
Alexandre Pereira de Moraes	Eu também quero brincar	Item 2.5 Edital - CPF não cadastrado
Gleice Mara Gomes Uchoa	PagU pra quê?!	Item 2.5 Edital - CPF não cadastrado
Ana Cristina da Silva Santos	Expressões da Terra	Anexo I - Item 2 Edital - Não contempla oficinas

Associação de Capoeira Aruandê	Através da capoeira e do Futebol a Criança sempre será Esperança.	Item 2.5 Edital - CPF não cadastrado
Bruno Oliveira Cunha	Mãos Ancestrais: Arte, Memória e Axé	Anexo I - Item 2 Edital - Não contempla oficinas
Centro de Integração, Valorização e Ajuda	Entre Fogos e Marés: Um São João Angrense	Item 2.5 – Pendências FMC
Edson Luis Graciano	Da Folia de Reis à Folia do Divino: Tradição, Fé e Cultura Popular em Angra dos Reis	Item 2.5 Edital - CPF não cadastrado
Emerson Luís Ramos	Bambu, cipó e barro: A tradicional Construção Ancestral	Anexo I - Item 2 Edital - Não contempla oficinas
Flávio de Farias Maria	Zé Raimundinho	Item 2.5 Edital - CPF não cadastrado
Luis Gustavo de Oliveira Valente	Oficinas de Papel Machê – Bonecos Caiçaras	Anexo I - Item 2 Edital - Não contempla oficinas
Neusa Aparecida Moreira Maia	CONCURSO DE CONTOS HISTORIADOR ANGRENSE ALÍPIO MENDES	Item 2.6 do Edital - Concurso de Contos Alípio Mendes é de propriedade do Ateneu Angrense de Letras e Artes, configurando particionamento de propostas.
Pedro Farias de Brito	Fé e Caos – Pedro Faria Transpira Legião Urbana	Item 2.5 Edital - CPF não cadastrado
Priscila Xavier Silva	Bracuí em Canto e Cena: Memórias Quilombolas de Angra dos Reis”	Item 2.5 Edital - CPF não cadastrado
Monique Eucário de Mattos	Espectáculo " Sala pra 6"	Item 2.5 Edital - CPF não cadastrado

META 3 - FEIRAS CULTURAIS

PROPONENTE	PROPOSTA	Nota 1	Nota 2	Média
Associação Recreativa, Esportiva e Cultural da Ilha Grande (SOS)	Feiras Multiculturais :Saberes da Ilha e da Periferia	65	64	64,5
Adriana Nunes	ALMAR - Feira de Moda, Arte, Sabores e Culturas Caiçaras	58	58	58
Roseli Costa da Conceição	Filhos da terra	59	55	57
Renata de Souza Machado Braga	Pé na Areia	42	50	46

DECLASSIFICADOS Meta 3

PROPONENTE	PROPOSTA	MOTIVO
Associação Carnavalesca Recreativa Unidos da Feliz Idade	Projeto Feira	O proponente não apresentou lista com 10 fazedores de cultura conforme norma do Anexo I, Edital, item 2, Meta 3
Bia e Cia Entretenimentos	Feira Multicultural Sustentável dos CRIAs - Cultura, Território e Ação para 2030! Da cultura local ao impacto global: um chamado à ação	O proponente não apresentou lista com 10 fazedores de cultura conforme norma do Anexo I, Edital, item 2, Meta 3; pontuação inferior a 60% na planilha, item 7.4.
Joselma Moreira Batista Reis	Pequenos Criadores, Grandes Ideias	Item 2.5 Edital - CPF não cadastrado
Zuleide Rodrigues	Produções Caiçaras	Atividade restrita a CNPJ, edital no item 2, Meta 3
Claudio Benites	Feira de Artesanato Indígena	Atividade restrita a CNPJ, edital no item 2, Meta 3

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PARTE II**Câmara Municipal de Angra dos Reis****PUBLICAÇÃO OFICIAL**

1 – Fica REVOGADO do ATO N° 298/2025, publicado no B.O. 2218, de 24/09/2025 autorizou o Assessor Parlamentar JEFERSON MEDEIROS DA SILVA, matrícula n° 8889, lotado em Gabinete da Vereadora Jane Roseli Veiga, a conduzir veículo oficial desta Casa Legislativa.

2 – A presente revogação produz efeitos a contar da data de sua publicação.

3 – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
24 DE FEVEREIRO DE 2026.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE

ATO N° 072/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO SEI-2026-25000438;

RESOLVE:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ARTIGO 94, LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Processo nº SEI-2025-25004573

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E AMAZON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 012/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo correspondente a 24,92% (vinte e quatro vírgula noventa e dois por cento) do valor originalmente contratado, em razão da inclusão dos módulos de Temporalidade e Sigilo de Documentos e dos serviços complementares de instalação e treinamento, com vistas à promoção de melhorias no sistema legislativo, garantindo rastreabilidade das ações, auditoria de acessos e proteção de dados pessoais e sensíveis, de forma integrada ao sistema atualmente em uso, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecer licenciamento de uso, em regime de locação pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme previsto nos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133/2021, de um sistema legislativo municipal. Este sistema visa automatizar e otimizar os processos em diversas áreas da instituição, incluindo Gabinete de Vereadores, Presidência, Mesa Diretora, Secretaria Legislativa, Protocolo, Comissões, expediente, atas, cerimonial, votação eletrônica (painel), aplicativo, projetos especiais, conforme carta de concordância da Contratada em ID 01017562, proposta da Contratada em ID 00998742 nos autos do Processo SEI-2025-25004573, com fulcro no art. 124, I, "b" e art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Quinta do Contrato:

Parágrafo Único: A descrição e os valores dos itens do contrato, após o acréscimo ora promovido, encontram-se devidamente discriminados no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MENSAL / ITEM	VALOR TOTAL / ITEM
1	Locação do Sistema de Gestão do Legislativo.	MÊS	12	R\$ 45.800,00	R\$ 549.600,00
3	Locação mensal / Licença de uso / Manutenção - Módulo de Temporalidade de Documentos	MÊS	06	R\$ 6.050,00	R\$ 36.300,00
4	Locação mensal / Licença de uso / Manutenção - Módulo de Sigilo de Documentos	MÊS	06	R\$ 6.050,00	R\$ 36.300,00

5	Serviços Complementares - Implantação e Treinamento	Unid.	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
---	---	-------	----	--------------	--------------

PREÇO: O valor mensal do acréscimo objeto do presente Termo Aditivo é de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), com custo de implantação e treinamento de R\$ 1.000,00 (mil reais) em parcela única de acordo com proposta apresentada pela contratada, conforme memória de cálculo revisada 02 em ID 01039409.

O valor mensal do presente Termo Aditivo após o acréscimo é de R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 658.989,41 (seiscentos e cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), conforme memória de cálculo revisada 02 em ID 01039409.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do P.T. Nº: 10.001.01.031.0185.2295, ED. 3.3.9.0.39.00.00, Nota de Empenho nº 140/2026, datada de 24/02/2026, no valor de R\$ 72.389,41 (setenta e dois mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), correspondente ao presente exercício.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo tem início em 25/02/2026 e término em 21/08/2026.

AUTORIZAÇÃO: 24/02/2026.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, I, "b" e art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Quinta do Contrato:

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE

